

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR  
INQUÉRITO - CPI n.º 01/2011 – VEREADOR CECÍLIO ARAUJO PEREIRA.**

**JOÃO DALMÁCIO PAVINATO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.965.268-4/PR, inscrito no C.P.F./M.F. n.º 499.565.829-72, residente e domiciliado em Cambé/PR, na Rua Celino Liboni, n.º 220, bairro Parque Residencial Sella, por intermédio de seu(s) procurador(es) judicial(is), advogado(s) ao final assinado(s), vem pela presente expor e requerer o que se segue:

O Peticionário foi intimado para comparecer nesta Câmara Municipal, no dia 22 de agosto de 2012, a fim de prestar depoimento na CPI n.º 01/2011.

Tal notificação, salvo melhor juízo, foi enviada **antes** da publicação da sentença nos autos de Ação Declaratória em curso - autos n.º 1.779/2011 (N.U.: 30008224-49.2011.8.16.0056), da Vara Cível da Comarca de Cambé.

Esse fato ganha ainda maior importância ao ser verificado que a sobredita notificação afirma que a CPI foi reaberta em face da decisão judicial nestes autos.

Assim sendo, a notificação de convocação é nula de pleno direito, **sendo imprestável** para o fim que se espera.

Mesmo que se afirme (apenas por amor ao debate!) que a posterior publicação da sentença ratifique o ato convocatório (o que, como se disse, somente por amor ao debate se aceita!), com relação a esta foram **opostos Embargos Declaratórios com efeitos infringentes**, que por força do Código de Processo Civil, suspende os efeitos da sentença, justamente pela possibilidade de efeito modificativo da mesma.

Assim, visando colaborar com a presente CPI, porém sempre pautando sua conduta pelo princípio da legalidade, pede-se a redesignação da presente audiência para após o julgamento definitivo do processo acima referido, evitando-se novas nulidades com relação à referida CPI.

Cordialmente, e certo de sua atenção,



**JOÃO DALMÁCIO PAVINATTO**

**P.p. Leandro Souza Rosa - Advogado - OAB/PR n.º 30.474**